



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 566 / 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, **DESEMBARGADORA WALDIRENE CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do art. 2º, do Provimento nº 03/2011, do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, um suplente, a teor do art. 9º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a efetivação da posse da novos membros dirigentes da Gestão Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Acre, para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI n. 0000957-65.2021.8.01.0000 (id 0925935),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes magistrados para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, atuarem, no biênio 2021/2023, como Coordenadores e respectivos substitutos, nos casos de afastamentos e ausências de quaisquer natureza, dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme o quadro abaixo.

Nr de Ordem	CEJUSC	Coordenador	Substituto
01	CEJUSC - JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO	Juiza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado
02	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD	Juiz de Direito Afonso Braña Muniz	Juiz de Direito Romário Divino Faria
03	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BUJARI	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga	Juíza de Direito Ivete Tabalipa
04	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE CAPIXABA	Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana	Juiz de Direito Romário Divino Faria
05	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA	Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela
06	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE XÁPURI	Juiz de Direito Luis Gustavo Alcalde Pinto	Juiz de Direito Gustavo Sirena
07	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE ASSIS BRASIL	Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane	Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi
08	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO	Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela	Juíza de Direito Kamylla Acioli Lins e Silva
09	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SENA MADUREIRA	Juíza de Direito Adimaura Souza da Cruz	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias
10	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MANOEL URBANO	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias

11	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PORTO ACRE	Juíza de Direito Ivete Tabalipa	Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga
12	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MARECHAL THAUMATURGO	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
13	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE PORTO WALTER	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
14	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE MÂNCIO LIMA	Juiz de Direito Marlon Martins Machado	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno
15	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE CRUZEIRO DO SUL	Juíza de Direito Evelin Campos Cerqueira Bueno	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat
16	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE RODRIGUES ALVES	Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat	Juíza de Direito Adamarcia Machado Nascimento
17	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE TARAUCÁ	Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza
18	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE FEIJÓ	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima
19	ENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE BRASILÉIA	Juiz de Direito Gustavo Sirena	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira
20	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE EPITACIOLÂNDIA	Juíza de Direito Joelma Ribeiro Nogueira	Juiz de Direito Gustavo Sirena
21	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA UNINORTE	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado
22	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SANTA ROSA DO PURUS	Juíza de Direito Ana Paula Saboya Lima	Juiz de Direito Fábio Alexandre Costa de Farias
23	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA FAAO	Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva	Juiz de Direito Giordane de Souza Dourado
24	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE JORDÃO	Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga	Juiz de Direito Marcos Rafael Maciel de Souza

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem e 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente**, em 23/02/2021, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0925944** e o código CRC **9A773AA5**.